### Manual de Utilização DDA – Débito Direto Autorizado



# Índice

- ✓ Apresentação
- √ Conceito
- ✓ Funcionamento
- ✓ Operacionalização
- ✓ Perguntas e Respostas
- √ Glossário



### Apresentação

Pelo sistema DDA desenvolvido pelo Banco Santander em conjunto com a FEBRABAN, você cliente pode acessar de forma eletrônica (Internet, PagFor, SuperCash, Superlinha ou caixa eletrônico-ATM) suas contas a pagar, sem precisar recebê-las impressas em casa. Ao acessar os boletos de cobrança, você cliente pode decidir pagá-los também pelos meios eletrônicos, uma vez que o débito não é automático.

Além de facilitar a administração de suas contas, o DDA é mais seguro e contribui com o meio-ambiente.

Saiba mais sobre essa inovação neste manual.

Para facilitar o entendimento de alguns termos por parte do usuário, incluímos no final deste manual um glossário para consulta quando necessário.



### Conceito

O Débito Direto Autorizado (DDA) é um serviço que está disponível desde outubro de 2009 e permite que você deixe de receber seus boletos de cobrança em papel e passe a recebê-los eletronicamente com toda a segurança e comodidade.

Este é um serviço disponível tanto para Pessoa Física quanto Jurídica – seus dependentes, parentes ou sócios - que efetuarem o cadastramento no DDA do Santander.

Após o cadastramento todos os boletos registrados em seu nome - independente do banco ou entidade emissora do boleto - serão visualizados e poderão ser pagos de forma eletrônica nos canais de relacionamento: Internet, Auto-atendimento Santander e Superlinha ou sistemas de ERP das empresas. A partir de maio de 2012 os boletos referentes às faturas de cartão de crédito de pessoas físicas passarão a ser apresentadas no DDA e também poderão ser pagas eletronicamente por mais este canal de atendimento. Importante: Neste momento não estão incluídos no DDA tributos (IPTU, IPVA) e concessionárias de serviço público (água, luz, telefone, gás...).



### **Funcionamento**

Você ou sua empresa se cadastra como "sacado eletrônico" no Banco Santander.





### **Funcionamento**

A partir deste momento, você passará a visualizar nos canais de autoatendimento do Santander, todos os boletos registrados contra ele no sistema bancário.





#### Cadastro

Para cadastrar-se como Sacado Eletrônico, você cliente pode acessar o Internet Banking, Superlinha ou o Auto-Atendimento ou ainda pode dirigir-se a qualquer agência do Santander e através de conta de depósito a vista solicitar a sua adesão.

Os boletos de cobrança registrada do sistema financeiro e as faturas de cartão de crédito serão apresentados eletronicamente. Você sacado (pagador) por sua vez poderá incluir agregados, exemplo: pais, filhos ou em caso de empresas, suas filiais (correntistas ou não do Santander) no DDA. Desta forma, você passará a receber também as apresentações eletrônicas dos seus agregados, deixando esse de ter acesso às informações dos boletos de Cobrança Registrada emitidos contra eles. Nesse caso, você sacado, ficará responsável por acessar, consultar, agendar, pagar ou encaminhar alguma instrução de complemento para esses boletos apresentados eletronicamente. Para formalização desse procedimento, agregados e sacados deverão apresentar os documentos necessários e anuir através do termo de adesão que será disponibilizado pelo banco. Vale ressaltar que essa apresentação dos títulos do agregado, passará a valer exclusivamente no banco participante na qual foi feita a adesão.



### **Apresentação**

Os boletos de cobrança até o seu vencimento poderão, através dos canais disponibilizados pelo Santander, apresentar algumas instruções de complemento indicadas pelo sacado, são elas:

- ✓ Aceitar ou não aceitar a apresentação do título. Essa informação será repassada ao (cobrador) Cedente do Boleto de Cobrança Registrada. A efetivação dessa instrução de complemento por parte do sacado eletrônico não implica na anulação da dívida permanecendo assim o Sacado ou se for o caso o seu Agregado responsáveis pelo pagamento da mesma.
- ✓ Autorizar a apresentação para um outro sacado eletrônico. Você sacado poderá inserir o CPF ou no CNPJ de um outro sacado eletrônico, autorizando assim ao mesmo a apresentação do boleto e cobrança. O Sacado(pagador), autorizado a visualizar esse boleto poderá optar por pagar/agendar ou não o título eletrônico. Fica sob inteira responsabilidade do Sacado (pagador) original do boleto eventuais conseqüências dos atos.

Os boletos de cobrança são passíveis de alterações por parte do cedente (cobrador), cabendo ao sacado eletrônico(pagador) o acompanhamento diário dessas atualizações, assim como a concordância ou não com as alterações efetuadas.



#### **Pagamento**

O cliente pagador (sacado) deverá acessar os canais eletrônicos disponibilizados pelo banco (Internet, Caixa eletrônico, Superlinha, SuperCash ou PagFor) com o objetivo de pagar ou agendar os seus compromissos.



### Exclusão do Serviço DDA

Você sacado poderá solicitar sua exclusão do sistema DDA do Santander mediante formalização. Entretanto, a sua exclusão do sistema DDA somente ocorrerá após encerradas as relações com todos os bancos em que o CLIENTE tenha se cadastrado como Sacado Eletrônico.

Após a efetivação de sua exclusão, o Banco Santander disponibilizará a você e aos agregados (quando for o caso) uma relação, em meio físico ou eletrônico para visualização das informações, atualizadas até o momento da exclusão do DDA, para pagamento no banco cedente. O agregado se correntista do Santander terá essas informações nos canais de auto-atendimento disponibilizados pelo banco.

Caso você realize a exclusão definitiva do sistema DDA e posteriormente realizar novamente a adesão, os boletos de cobrança quando da primeira adesão não serão passíveis de apresentação quando desse novo cadastramento.



- 1. Quais contas são enviadas em papel hoje?
- a. Boleto de Cobrança (Ficha de Compensação) É a cobrança bancária, que pode ser impressa ou eletrônica, e que contém os dados da conta a pagar. Esse documento é pagável em qualquer banco até a data de seu vencimento. Exemplos: boletos de prestação de serviços, fornecedores, locadores entre outros.
- b. Arrecadação de Tributos
  Documento destinado ao pagamento de tributos, como IPTU Imposto
  Predial e Territorial Urbano, multas, IPVA Imposto sobre a
  Propriedade de Veículos, entre outros.
- c. Contas de Serviços Públicos Documento refere-se ao pagamento de serviços de utilidade pública, como água, luz, gás e telefone.



### 2. Quais contas poderão ser incluídas no DDA?

Inicialmente, podem ser incluídos no DDA os boletos de cobrança e faturas de cartão de crédito. Tributos e contas de serviços públicos NÃO estarão no DDA neste momento.

# 3. Mesmo tendo optado pelo DDA, poderei receber boletos em papel?

SIM. Mesmo aderindo ao DDA você poderá ainda receber boletos em papel pelas seguintes razões:

- Se quem emitiu a cobrança (cedente) resolveu enviar os boletos para você (sacado);
- Se o cobrador (cedente) utiliza a modalidade de cobrança sem registro.



# 4. Se eu fiz a adesão ao DDA e recebi o mesmo boleto, em papel e eletrônico, o que devo fazer?

Fique tranquilo, pois você não terá que pagar dobrado e nem sua dívida foi duplicada. Basta dar preferência ao boleto eletrônico para pagamento.

## 5. Quais serão os meios eletrônicos disponíveis que terei para acessar meus boletos?

O Santander disponibilizará seus títulos eletrônicos em diversos canais, como:

- Internet Banking
- Pagamento a Fornecedores
- SuperCash
- Auto-atendimento (caixa eletrônico)
- Superlinha e Atendimento Empresarial

## 6. Minha conta será debitada automaticamente se eu aderir ao DDA?

Não. A opção de pagamento do boleto continua sendo sua. O DDA apresentará eletronicamente seus boletos de cobrança e você decide quando e como fará o pagamento.



#### 7. Qual é a diferença do DDA para o Débito Automático?

Ao contrário do Débito Automático, no DDA o débito somente será feito mediante sua autorização a partir da apresentação eletrônica do boleto. O serviço de Débito Automático prestado hoje pelos bancos consiste no pagamento das contas de concessionárias de serviços (água, luz, telefone, gás) nas datas de vencimento, com o débito feito diretamente da sua conta corrente.

### 8. Posso aderir ao DDA através de quais tipos de conta?

Conta corrente, conta poupança, conta salário.

# 9. É possível visualizar as cobranças que não estão no meu nome, mas são de minha responsabilidade?

Sim, será permitida a visualização desses boletos mediante a autorização e formalização dos sacados originais.



#### 10. Estarei ausente na data de vencimento do título, o que fazer?

Você poderá agendar previamente o título ou direcionar o mesmo para apresentação a um outro sacado eletrônico ou utilizar o Internet Banking, Superlinha, Atendimento Empresarial, SuperCash ou Pagamento a Fornecedores.

# 11. Caso eu discorde dos dados apresentados eletronicamente, o que devo fazer?

Você poderá não aceitar a apresentação do boleto através dos canais eletrônicos. Isso não implica na anulação da dívida junto ao cobrador (cedente). A responsabilidade sobre as informações do boleto, seja este eletrônico ou em papel, está a cargo do cobrador (cedente).

#### 12. O que vai acontecer se eu não pagar o boleto eletrônico?

O não pagamento de um boleto eletrônico terá as mesmas implicações do não pagamento de um boleto em papel, pois ambos representam o mesmo compromisso financeiro.



# 13. O que fazer se o cobrador me conceder um desconto ou um prazo maior para pagamento?

Se a instrução foi encaminhada via DDA, o sacado receberá a atualização do seu boleto, de forma eletrônica, conforme acordo com o cobrador (cedente).

### 14. Como posso solicitar meu cadastramento no DDA?

Você deve acessar o Internet Banking, Superlinha ou o Auto-Atendimento, ou ainda pode dirigir-se a qualquer agência do Santander e através de conta de depósito a vista solicitar a sua adesão

# 15. Por quanto tempo os boletos eletrônicos estarão disponíveis para consulta nos canais eletrônicos?

Os boletos permanecerão disponíveis para consulta por um período de 7 dias corridos contados da data limite de pagamento.

Os boletos vencidos poderão ser pagos, com os valores atualizados, até a data limite indicada pelo cedente.



#### 16. Posso solicitar a exclusão de meu cadastro no DDA?

A qualquer momento você poderá solicitar a exclusão do seu cadastramento do DDA mediante formalização junto ao Santander.

Após a efetivação de sua exclusão, o Banco Santander disponibilizará uma relação, em meio físico ou eletrônico, para visualização das informações, atualizadas até o momento da exclusão do DDA, para pagamento no banco cedente.

## 17. Se eu encerrar meu relacionamento com o banco o DDA é automaticamente cancelado?

Não. Você deve primeiramente solicitar a exclusão do DDA e na seqüência solicitar o cancelamento de sua conta corrente.



### Glossário

#### Reconhecimento/Não Reconhecimento

Comando de resposta não obrigatório disponível aos clientes sacados eletrônicos sobre o boleto apresentado, quando houver divergência nos dados do mesmo.

### Agregado

Pessoa física ou Jurídica associada ao DDA através do Sacado Eletrônico.

### Apresentação para outro sacado eletrônico

Disponibilizar o boleto para outro CPF/CNPJ (aderente ao DDA).

#### **Banco Apresentador**

Instituição financeira que é contratada pelo sacado para apresentação eletrônica dos boletos de cobrança.

#### **Banco Cedente**

Instituição financeira que é contratada pelo Fornecedor ou prestador de serviço para receber na qualidade de mandatária para a cobrança, o valor que lhe é devido pelo sacado.

### **Bancos Participantes**

Bancos participantes do sistema financeiro que aderiram ao DDA.

**♦** Santander

### Glossário

#### Cedente

Pessoa física ou jurídica credora da dívida, a quem deve ser destinado os valores recebidos.

#### CIP

Câmara Interbancária de Pagamentos responsável pela operacionalização do DDA.

### Cobrança com registro

Modalidade na qual as informações dos boletos ficam registradas no sistema do Banco Cedente.

Boletos desta modalidade serão passíveis de apresentação eletrônica.

#### Cobrança sem registro

Modalidade na qual as informações dos boletos não ficam registradas no sistema do Banco Cedente.

Boletos desta modalidade não serão passíveis de apresentação eletrônica pelo DDA.



### Glossário

#### Sacado

Pessoa Física ou Jurídica de quem, no caso do boletos de cobrança, é cobrada a dívida.

#### Sacado Eletrônico

Pessoa Física ou Jurídica que aderiu ao DDA em um banco participante para a apresentação eletrônica dos boletos.

#### Sacado Eletrônico Autorizado

Pessoa Física ou Jurídica (também aderente ao DDA) autorizada a visualizar os boletos que foram disponibilizados pelo sacado eletrônico.

#### Termo de adesão

Documento único por banco que possibilita o cadastro do cliente como sacado eletrônico.

